



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0006038-20.2020.6.13.8000
Contrato n.º 115/20 - TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **3A LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 227/2021, com as alterações posteriores, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, e do outro lado, a **3A LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ n.º 08.512.981/0001-68, com sede em Viçosa/MG, na Rua Conceição, n.º 77, Bloco 01, Apto 101, Bairro Conceição, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, Daniel Monteiro Sales, RG n.º MG 14.849.281, SSP/MG, CPF n.º 085.516.416-62, vêm aditar o Contrato n.º **115/20** – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato n.º **115/20** – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **1º (primeiro) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um)** e encerrando em **30 (trinta) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e antecipadamente o contrato no caso de se realizar certame licitatório que abarque o seu objeto.

Parágrafo Segundo: Verificada a hipótese do Parágrafo Primeiro, a rescisão se dará sem qualquer custo ou ônus para o CONTRATANTE, não cabendo indenização de qualquer natureza para a CONTRATADA, salvo o pagamento do valor devido pela prestação até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$58.130,52 (cinquenta e oito mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**, dividido em parcelas mensais de R\$4.844,21 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.02 – Limpeza e Conservação

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.144/2021

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$2.906,53 (dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência da prorrogação.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

3A LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI
Daniel Monteiro Sales
Titular



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 25/08/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MACENA PEREIRA, Testemunha**, em 25/08/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 27/08/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Monteiro Sales, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1946084** e o código CRC **4AC18835**.